



**Prefeitura Municipal de Suzano  
Estado de São Paulo**

Código de controle da certidão: 7e7d84e6abac1235cc04



**ESTUDO Nº 16.2024  
Análise de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)**

**PARECER TÉCNICO Nº 20.2024  
Pocesso Nº 21296.2024  
Análise de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)  
Corpo Técnico de Análise dos EIV (CTA - Decreto nº 9.169/2018)**

**DADOS DO EMPREENDIMENTO**

**Empresa ou Empreendedor:** ARBORE ENGENHARIA LTDA  
**Endereço do empreendimento:** ESTRADA SANTA MÔNICA, PARQUE SANTA ROSA, Suzano  
**Tipo de empreendimento ou atividade:** Residencial Multifamiliar (336 unid hab)  
**Termo de Referência:** 01.2024  
**Projeto de Aprovação:** 21212.2024  
**RRT EIV:** SI13883804I00CT001

**ANÁLISE**

Este Parecer Técnico visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº 9.169/2018 e Lei Complementar nº 312/2017 em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer.

Após análise do estudo apresentado pelo interessado, o Corpo Técnico de Análise apresenta as seguintes considerações:

**INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA GESTÃO AMBIENTAL**

Após análise técnica do processo e dos documentos contidos nele, considerando:

A Lei Federal Nº12.651 de 2012 (Código Florestal, Art. 7º), Resolução CONAMA Nº429 de 2011 e a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar Nº 135 de 2003), os efeitos locais de alteração de uso do solo (de área com vegetação para áreas construídas) quanto a temperatura local, inclusive na geração de ilhas de calor, e tendo em vista a adaptação frente às mudanças climáticas, com objetivo de melhorar a umidade e o conforto térmico local;

A Política Municipal de Resíduos Sólidos (Lei Complementar Nº287 de 2015), em especial o Art. 55, e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Complementar Nº334 de 2019), em seu Anexo único;

O Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em seu artigo 38: "A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental"

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA solicita como medida mitigadora do impacto ambiental no contexto da vizinhança:

1. **Doação de 1.250 mudas de espécies nativas** conforme especificações e orientações descritas no Anexo I.
2. **Construção de abrigo** específico para separação, no mínimo, entre resíduos sólidos comuns e resíduos sólidos recicláveis, que seja coberto, impermeável, com torneira e ralo e possua acesso interno e externo;.

**Anexo I**

A compromissária deverá doar as mudas nativas ao Viveiro Municipal "Tomoe Uemura", cuja as espécies e forma de entrega serão definidas pela Diretoria de Parques e Jardins situada à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº340, Jardim Imperador. Telefone de contato: 4749-3943. Horário de funcionamento do Viveiro: segunda à domingo 8h00 ÀS 17h00.

2- As espécies das mudas e a forma de entrega deverão ser acordadas com o viveiro devendo todas as mudas serem entregues até a conclusão da obra, para que seja emitido o termo de quitação.

3- As especificações foram definidas com base em critérios técnicos que garantam o estabelecimento da muda como futura árvore. Para tanto, foi considerado o tempo de desenvolvimento de uma muda com pelo menos 02 (dois) anos de vida, tendo maiores chances de resistência às condições adversas do ambiente. Especificações:

A) a muda nativa deve ter altura mínima da primeira bifurcação de 1,80m. Essa altura é tomada entre o nível do substrato (colo da planta) até a primeira inserção de galhos. Enfatiza-se que a parte aérea onde estão os ramos e as folhas da planta não é contabilizada para essa altura, nem tampouco a altura da embalagem.

B) o DAP deverá ser de no mínimo 2cm. O DAP (diâmetro à altura do peito) é tomado a 1,30m do nível do substrato/colo da planta.

C) a muda deve apresentar porte ereto, com ausência de "cotovelos" ou tortuosidade no caule.

D) a muda deve apresentar sistema radicular consolidado e sem enovelamento de raízes.

E) a muda deve apresentar bom estado fitossanitário, estando livre de doenças, patógenos e plantas daninhas.

F) a muda deve estar acondicionada em embalagem específica para esse fim. Esse recipiente deve ser compatível com o tamanho da muda e ter capacidade mínima de 12 litros de substrato.

Visite o portal GEOSuzano: [www.geosuzano.com.br](http://www.geosuzano.com.br)

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)**

E-mail: [smpuh@suzano.sp.gov.br](mailto:smpuh@suzano.sp.gov.br) | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230





## Prefeitura Municipal de Suzano Estado de São Paulo

Código de controle da certidão: 7e7d84e6abac1235cc04



*Fernando Cerri Costa, Matrícula: 023823, Engenheiro Ambiental, Órgão: SMMA*

### INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Mediante estudos de demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o atender aos alunos que vierem deste empreendimento, propomos:

1. **Construção uma unidade escolar** de 6 (seis) salas de aula, 2 (dois) conjuntos de sanitários para os alunos, com 5 (cinco) boxes cada, com lavatórios e demais complementos, 01 (um) sanitário PCD, cobertura das áreas para circulação entre os ambientes, conforme projeto executado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), em acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SME). Deverão ser executados os projetos complementares.
2. **Construção de quadra poliesportiva coberta**, área de circulação acessível e fechamento com alambrado com mínimo de 4 (quatro) metros de altura. Conforme projeto executado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), em acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

*Mauro Alves de Oliveira, Matrícula: 17981 Órgão: SME*

### INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MOBILIDADE

Após análise do RIT, verificou-se equívoco de cálculo nas segundas tabelas do ponto de análise, que não tiveram seus valores de 15 minutos multiplicados por 4, como indicado nas próprias tabelas. Dessa forma, os valores que foram usados no cálculo de Ocupação Atual com e sem empreendimento, bem como a Projeção para os 10 anos seguintes são valores muito abaixo dos valores reais. Todavia, apesar do equívoco, após verificação desta secretaria, constatou-se que, com os valores corrigidos, alguns pontos alcançaram Níveis de Serviço B, ainda sendo uma quantidade aceitável na via. Na projeção de 10 anos, os níveis de serviço também alcançaram valores maiores, todavia, ainda com pouca influência do novo empreendimento. Dito isso, esta secretaria entende que o aumento permanente no número de veículos na via causado pelo empreendimento irá diminuir a vida útil da sinalização local, reduzindo a retrorrefletividade da sinalização horizontal e vertical. Dessa forma, segue abaixo as medidas mitigadoras solicitadas por esta secretaria:

1. **Doação de 15 latas de tinta** para pintura asfáltica de 18L a serem utilizadas na manutenção das vias nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento. As especificações do material serão disponibilizadas por esta secretaria.
2. **Doação de 7 sacos de microesferas de vidro** de 25kg, a serem utilizadas na manutenção das vias nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento. As especificações do material serão disponibilizadas por esta secretaria.

*Marcel Martins, Matrícula: 023021, Engenheiro de Tráfego, Órgão: SMTMU*

### INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atribuições de provisão de serviços de saúde adequados à demanda local, estabelece como medida mitigadora frente ao acréscimo de população do empreendimento a:

1. **Construção** de dois consultórios, acompanhados por banheiros, áreas de espera e acesso, com demolição e reconstrução de área da edificação existente, adaptando-a para esta ampliação, e, ainda, a mudança do gradil existente e acréscimo de gradil, no equipamento municipal USF ONÉSIA BENEDITA MIGUEL (JARDIM SUZANÓPOLIS), conforme projeto arquitetônico e atendendo aos requisitos da RDC/Anvisa nº 50/2002. Deverão ser executados os projetos complementares.

*Ewerton Mendes Rosa, Matrícula: 21233, Arquiteto e Urbanista, Órgão: SMS*

### INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Não há medidas mitigadoras a solicitar.

Obs:

Não há medidas mitigadoras a solicitar no processo EIV, porem há a necessidade da solicitação de aprovação do projeto de drenagem junto à SMMSU devido à área de ampliação do empreendimento fabril. Os projetos de drenagem deverão ser enviados para Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos (SMMSU) para análise e aprovação com as seguintes documentações:

- Requerimento solicitando a aprovação do projeto de drenagem com a devida justificativa e informações detalhadas do proprietário e do local do empreendimento;

Visite o portal GEOSuzano: [www.geosuzano.com.br](http://www.geosuzano.com.br)

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)

E-mail: [smpuh@suzano.sp.gov.br](mailto:smpuh@suzano.sp.gov.br) | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230





## Prefeitura Municipal de Suzano Estado de São Paulo

Código de controle da certidão: 7e7d84e6abac1235cc04



- 3 vias assinadas do Projeto de drenagem e da ART do responsável técnico;
- No caso de o projeto conter intervenções em terrenos vizinhos, apresentar documentos assinados pelos respectivos proprietários concordando com o proposto.

O projeto de drenagem deverá conter, no mínimo:

- Memorial descritivo específico e detalhado, incluindo memória de cálculo;
- Planta contendo o levantamento planialtimétrico da área; e
- Plantas de drenagem, contendo estruturas de captação, transporte, disposição final e, se previstos, tanques ou reservatórios de acumulação.

Outros documentos e informações poderão ser solicitados a critério dos responsáveis pela análise e aprovação do projeto.

**DIRETRIZES BÁSICAS PARA O PROJETO DE DRENAGEM:** O projeto de Drenagem deverá atender às normas e disposições legais aplicáveis, em especial à Lei Estadual 12.526, de 02 de janeiro de 2007, e conter, no mínimo:

1. Memorial descritivo específico e detalhado, incluindo memória de cálculo com os parâmetros e critérios de dimensionamento dos dispositivos e instalações de drenagem;
2. Planta contendo o levantamento planialtimétrico da área, demonstrando as sub-bacias e as eventuais bacias de contribuição externas a serem consideradas nos cálculos; e
3. Plantas de drenagem, contendo:
4. Indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com dimensões lineares, diâmetros, declividades, profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs, etc.;
5. Indicação gráfica das estruturas de disposição final, como escadas hidráulicas, dissipadores de energia e tubulações, definindo pontos de lançamento ou ligação;
6. Setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
7. Indicação dos tanques ou reservatórios de acumulação, quando aplicável.

*Paulo Alan Mattos Monteiro, Matrícula: 023049, Engenheiro, Órgão: SMMSU*

### INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA GESTÃO URBANA

Não há medidas mitigadoras a solicitar.

*Ricardo da Silva Hatiw Lú, Matrícula: 018893, Arquiteto e Urbanista, Órgão: SMPUH*

Este Parecer Técnico não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Suzano, **04/09/2024**

Suzano, 04 de Setembro de 2024

**Retificação**

[https://suzano.inmov.net.br/projects/show\\_images/301298](https://suzano.inmov.net.br/projects/show_images/301298)

Visite o portal GEOSuzano: [www.geosuzano.com.br](http://www.geosuzano.com.br)

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)**

E-mail: [smpuh@suzano.sp.gov.br](mailto:smpuh@suzano.sp.gov.br) | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230

